



## AVISO – POLÍTICA DE LICENCIAMENTO AMPLO A TERCEIROS DE HERBICIDA NÃO-SELETIVO / INGREDIENTE ATIVO

A cláusula 64 do Acordo de Controle em Concentrações (“ACC”), firmado com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) no contexto da aquisição da MONSANTO, prevê, como condição para o Licenciamento de Herbicidas Não-Seletivos / Ingredientes Aditivos, requisitos que ainda não foram preenchidos, quais sejam: **(i)** o Lançamento de *TRAIT*<sup>1</sup> (novo) de biotecnologia própria da BAYER nos mercados de sementes de soja e/ou algodão; **(ii)** que referido *TRAIT*, se e quando lançado, implique ao agricultor a restrição ao uso em sua lavoura de soja e/ou algodão de um único Herbicida Não-Seletivo (ou ingrediente ativo) para aplicação *over the top*, que seja, por sua vez, de exclusividade da BAYER; e **(iii)** que na ocorrência dos requisitos anteriores, a patente do químico em questão ainda esteja vigente por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Esclarece a BAYER que uma vez preenchidos, cumulativamente, estes 3 (três) requisitos e havendo o lançamento comercial do referido químico no mercado brasileiro, a BAYER estará pronta para atender todo e qualquer pedido de licenciamento por terceiro interessado, esclarecendo, desde logo que, conforme previsto no ACC, sua avaliação será pautada em 2 (dois) critérios objetivos, quais sejam: **(a)** compromisso de pagamento e capacidade creditícia do interessado para fazer frente aos *royalties* devidos pelo licenciamento e **(b)** comprovação de integral de aderência às regras de STEWARDSHIP pelos interessados no licenciamento.

Estes critérios serão anunciados e disponibilizados, quando e se os requisitos da cláusula 64 do ACC forem preenchidos, por meio do *website* [www.bayer.com.br](http://www.bayer.com.br).

---

<sup>1</sup> Considera-se como ocorrido quando da aprovação regulatória do *TRAIT* pela autoridade de biossegurança no Brasil (CTNBio) para cultivo no país, bem como pelas autoridades regulatórias dos países ou mercados importadores que possuem sistema regulatório funcional de soja ou algodão, autorizando a importação de grãos de soja ou caroço de algodão contendo o respectivo *TRAIT*.